



Prefeitura Municipal Braúnas

Braúnas —:— Minas Gerais

LEI Nº 48

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVEN-
ÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS.

À Câmara Municipal de Braúnas, Es-
tado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º.- Fica o Prefeito Municipal de Braúnas, autorizado a conce-
der, no exercício de 1976, as seguintes subvenções, con-
tribuições e auxílios:

Ao Ginásio Presidente Kennedy da C.N.E.C.	5.000,00
À Maternidade e à infância	1.000,00
À Indigentes e Desvalidos	4.000,00
À Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Aço	6.400,00
Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal ..	400,00
A Campanha Nacional de Alimentação Escolar	3.000,00
À Associação de S. Vicente de Paula	1.000,00
À Associação de S: Vicente de Paula, (Barruada)	400,00
Ao Clube Recreativo Braunense	2.000,00
	<u>23.200,00</u>

Art. 2º.- Os auxílios a indigentes, menores e desvalidos constantes
do artigo anterior, serão concedidos mediante a comprova-
ção do estado de pobreza e necessidade.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de
1976, revogadas as disposições em contrário.

Registres-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Braúnas, 04 de novembro de 1975

A Secretaria;

Visto, O Prefeito Municipal;

Fernando Moreira Furt